

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 30 de outubro de 2013

Número

2161

### DECRETO N° 6374, de 24 de outubro de 2013. "Autoriza A SAECIL abrir um crédito Suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito suplementar na dotação orçamentária:

030101.1712200412.068 3.1.90.11.00(002)R\$	1.310.000,00
030101.1712200412.068 3.1.91.13.00(004) R\$	172.000,00
030101.2884600410.005 3.3.90.91.00(016) R\$	53.000,00
030101.2884600440.006 3.2.90.21.00(017) R\$	177.000,00
030101.2884600440.006 4.6.90.71.00(018) R\$	5.500,00
030102.1751200421.027 4.4.90.52.00(022) R\$	50.000,00
TOTAL R\$ 1.767.	.500,00

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2013.

Artigo  $2^{\circ}$  - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão pela redução parcial da dotação orçamentaria:

030102.1751200421.024 4.4.90.51.00(019)R\$	1.100.000,00
030101.1712200412.068 3.1.90.16.00(005)R\$	210.000,00
030101.1712200412.068 3.1.90.16.00(005) R\$	172.000,00
030101.1712200412.068 9.9.99.99.00(013) R\$	53.000,00
$030102.1751200421.025 \ \ 4.4.90.51.00(020) \ \dots \dots \ R\$$	177.000,00
030102.1751200421.025 4.4.90.51.00(020)R\$	5.500,00
030102.1751200421.029 4.4.90.51.00(024) R\$	50.000,00
TOTAL R\$ 1.767	500.00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de outubro de 2.013.

### PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6375, de 24 de outubro de 2013. Altera art. 92 do Decreto n.º 5.490/07 que dispõe sobre o Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 92, do Decreto n.º 5.490 de 27 de setembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 92 - As escolas da Rede Municipal de Ensino procederão à matrícula de todos os educandos considerando a data base para a matrícula a completar até 31 de março."

Artigo  $2^{\rm o}$  - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 5.490, de 27 de setembro de 2007.

Artigo  $3^{\rm o}$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 24 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

### DECRETO № 6.377, de 24 de outubro de 2013. Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 211/1997, analisou e aprovou a solicitação da empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA-, inscrita no CNPJ sob nº 10.350.739/0001-87;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo encontra-se devidamente justificada embasada nas disposições do diploma legal supracitado e cumpridas as condições estabelecidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 663 de 23 de agosto de 2013;

DECRETA

Artigo 1º - Fica DECRETADO o caráter de condição de excepcionalidade e do relevante interesse público, ao empreendimento industrial proposto pela empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA,

Artigo 2º - Uma vez que foram cumpridas as condições estatuídas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 663 de 23 de agosto de 2013, fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE estampada na ata da reunião extraordinária de 05 de agosto de 2013, na qual foi analisado o processo de doação de área à empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA, concluindo favoravelmente.

Artigo 3º - Fica autorizado a formalização de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para o fim de doação de uma área de 19.703,52 metros quadrados, destacado da Matricula nº 46.955 do CRI/ Leme à empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA.

Artigo  $4^{\rm o}$  Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Leme, 24 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

### **LEMEPREV**

## PORTARIA N.º 39 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, MARIA SUELI CORTEZE MISSAO LOPES DE MORAES, CPF n.º 047.194.628-12, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau C, Nível 3, Tabela A, Anexo III da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009, e Abono previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2013.

LEME, 23 DE OUTUBRO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI Diretora Presidente

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2010; ADITIVO: 17º Termo aditivo; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme; OBJETO: Aditamento ao convênio celebrado em 07.01.2010, suas alterações e re-ratificações, a fim de proceder a alteração do valor do repasse para custeio da nefrologia, relativo a hemodiálise, para R\$ 134.875,26, mensais, à partir da competência agosto de 2013, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.737, de 19 de agosto de 2013. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2013. Leme, 16 de outubro de 2013.

Denilson Guimarães Meira Secretário Municipal da Saúde

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE LEME

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EDITAL** 

VISITAS EM CORREIÇÃO PERIÓDICA ÀS SEÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E, DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL E ANEXO DESTA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

O DOUTOR MÁRCIO MENDES PICOLO, MM.

Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Leme, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi designado o dia e horas abaixo mencionadas do mês de dezembro do ano de 2013, a fim de serem procedidas as Visitas em Correição Periódica a Seção de Administração Geral e ao Distribuidor Judicial, referente aos trabalhos realizados durante o corrente ano, devendo todos os senhores Serventuários, Chefes de Seções Judiciárias e demais funcionários e servidores, comparecerem às suas respectivas repartições munidos de seus títulos de nomeação para que sejam vistados:

Dia 09 - às 13h30min horas - Seção de Administração Geral;

Dia 09 – às 15h00min horas – Seção de Distribuição Judicial e Anexo; Para as duas Seções servirá como Escrivã "Adhoc" a Senhora SIMONE APARECIDA FRANCO DA SILVEIRA, Diretora de Serviço do Terceiro Ofício Judicial e Anexo desta Comarca.

FAZ SABER TAMBÉM, que durante os trabalhos correcionais, serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer reclamações sobre o serviço forense, E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial local. Em dezesseis (16) de outubro (12) de dois mil e treze (2.013). NADA MAIS. Eu (Raquel Maria Arrais), Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº 804.377, digitei, conferi e subscrevi.

MÁRCIO MENDES PICOLO Juíz de Direito Diretor do Fórum

# SCRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO № 10 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013 Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do quadro do magistério para o ano letivo de 2014

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 615 de 17/10/2011, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9394/96 e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência do processo de atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

I – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º- Cabe ao Diretor de Escola tomar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e a avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes e aulas sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Artigo 2º- Compete ao Diretor de Escola;

a. Levantar o tempo de serviço do docente junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Educação (*site* http://sdg.acpsolucoes.com.br); e sistema estadual de Ensino, quando se tratar de professor afastado por força do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município.

- b. Levantar e digitar no *site* o tempo na Unidade Escolar do docente, inclusive os afastados a qualquer título, de sua unidade escolar.
- c. Atribuir classes e aulas de acordo com a classificação, respeitando o disposto nos Artigos 4º e 5º desta Resolução.
- d. Atribuir classes de acordo com a jornada de trabalho do docente e carga suplementar (obedecendo ao número máximo de horas permitidas).
- e. Compatibilizar o horário das classes e horas atividades com os turnos de funcionamento da escola, com a jornada de trabalho dos docentes e com os acúmulos permitidos por Lei.

### II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para inscrição dos Professores de Educação Básica I, II e substitutos para o processo de atribuição de classes e aulas.

§ 1º - As Unidades Escolares e a SME divulgarão as classificações dos inscritos e cronogramas de atribuição que estão na sua área de atuação.

#### III – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 4º - A classificação para a atribuição de classes e aulas terá duas fases, a saber:

Na Unidade Escolar

- · Professor Municipalizado
- Professor Educação Básica I PI
- $\cdot$  Professor Educação Básica II PII Autismo e Patologias Associadas com sede na Escola Especial
- · Professor Educação Básica II Sala de Recursos Multifuncionais (PII Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas)
- $\cdot$  Professor Substituto que comprove 200 dias de substituição temporária na mesma classe na data da atribuição

Na SME

- Professor I excedente da U.E.
- · Professor Educação Básica II excedente (PII Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas)
- · Professor Educação Básica II (PII Educação Física, Inglês, Espanhol e Ciências)

· Professor Substituto excedente da Fase II na Unidade Escolar Artigo 5º- Os dados dos docentes estarão disponibilizados no *site* e seguirão os seguintes critérios para classificação, atribuição e escolha de classes e aulas:

A - CLASSIFICAÇÃO UNIDADE ESCOLAR E SME

- A.1. Quanto a situação funcional
- a. Os titulares afastados do Sistema Estadual de Ensino e colocados à disposição do Município, por força do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.277 de 25/06/1997.
  - b. Titulares de cargo da rede municipal de ensino, em exercício:
  - Professor Educação Básica I
  - · Professor Educação Básica II de Educação Especial
- c. Titulares de cargo afastados nos termos do artigo 84, seção VI da LC 564 de 29/12/2009 (licença para tratar de assuntos particulares).
  - d. Professor I excedente da U.E. em nível de SME.
  - e. Professores Substitutos em nível de U.E. a saber:
- I. O início da contagem do tempo de serviço para o número de 200 dias previsto dar-se-á a partir do 1º dia letivo, com termino em 31 de dezembro do ano em curso.
- II. Para o computo dos 200 dias de efetivo exercício NÃO SERÃO CONSIDERADAS as férias (30 dias), as faltas médicas de qualquer natureza, independente do número de dias, faltas justificadas ou injustificadas.
- III. As faltas abonadas, nojo, gala, júri e eleição serão considerados como dia de efetivo exercício.
- IV. A atribuição para Substituição temporária será processada com base no desempenho de 2013, realizada pelo Diretor de Escola em conjunto com a Coordenação Pedagógica.
- V. O tempo na Unidade Escolar será contado no corrente ano letivo, somente para quem estiver em substituição temporária com 200 dias ou mais de efetivo exercício.
  - A.2.- Quanto a habilitação

A específica do cargo.

A.3.- Quanto a pontuação SME

Os professores de Educação Básica I, II e Substitutos excedentes serão classificados na FASE I e II em nível de secretaria de acordo com os seguintes critérios:

1 - Tempo de serviço

No magistério público municipal de Leme

· 0,005 por dia, até o máximo de 55 pontos

- 2 Titulação e capacitação
- a) Diploma de doutorado: 6,000 pontos
- b) Diploma de mestrado: 3,000 pontos
- c) Certificados de pós graduação, aperfeiçoamento e especialização com duração mínima de 180 horas: 1,000 por certificado até o máximo de 5,000 pontos
- d) Certificados de cursos de capacitação, com duração mínima de 30 horas e máximo de 179 horas, realizados no período de 01/01/2010 a 31/08/2013: 0,500 ponto por certificado até o máximo de 5,000 pontos
  - 3 Aprovação em concurso público
  - 10,000 pontos
  - A.4.- Quanto ao tempo de serviço na FASE I U.E.
  - a. Na Unidade escolar 0,001 ponto por dia até 10 pontos
- b. No Magistério Público do Município de Leme -0.003 ponto por dia até 33 pontos
- Docentes titulares de cargo, afastados do Sistema Estadual de Ensino e colocados à disposição do Município:
  - § Na unidade escolar 0,001 ponto por dia até 10 pontos
- $\$  No magistério Público Estadual 0,003 ponto por dia até 33 pontos
- § 1º A data base da contagem do Tempo de Serviço será 31 de dezembro de 2012 para os docentes municipais e 30 de junho de 2013 para os Municipalizados.
- § 2º Os professores afastados em projetos da Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação ou em funções gratificadas terão o tempo da unidade computado na sede exercício.
- § 3º O tempo de serviço na função docente, contado em dias, será comprovado através de certidão expedido por órgão público (Departamento de Gestão de Pessoas Municipal) e Municipalizados (Secretaria Estadual).
  - A.5.- Quantos aos títulos na U.E.
- O total máximo para aprovação em concurso público para provimento de cargo na respectiva área de atuação de PI, PII e Substituto da Prefeitura do Município de Leme será de 5,000 pontos.
  - A.6.- Quanto ao desempate nas FASES I e II.

Havendo empate na pontuação de classificação será considerado, por ordem:

- 1) Maior tempo no magistério municipal
- 2) Maior soma na titulação apresentada
- 3) Maior idade
- 4) Maior quantidade de filhos

Artigo 6º- Os professores ingressantes (anexo 1, 2 e 3) em 2013, não possuem tempo de serviço certificados para serem utilizados na atribuição, portanto, serão utilizados os seguintes critérios para ordenação:

- 1) Ordem decrescente de pontos, conforme data de admissão
- 2) Classificação no concurso de ingresso
- IV DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 7º- A atribuição de classes e aulas será feita em duas fases I e II FASE I

Na Unidade Escolar

- a) Professor Municipalizado, Professor I, Professor II Autismo e Patologias Associadas com sede na Escola Especial e Professor II Sala de Recursos Multifuncionais.
- · As relações de classes não atribuídas (remanescentes) e de classes atribuídas a professores afastados temporariamente, bem como a dos professores excedentes, serão enviados à SME para atribuição (o número de vagas disponibilizadas será igual ao número de classes a serem atribuídas aos professores excedentes).
- · A permanência do professor II nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante indicação do Diretor de Escola e aprovação do conselho de escola.

Na SME

- b) Professor I excedente da U.E.
- · O professor declarado excedente poderá requerer seu retorno à U. E. de origem no caso de vacância de cargo até o início do próximo ano letivo.

FASE II

Na Unidade Escolar

- a) As classes não atribuídas na SME serão devolvidas à U.E. para atribuição dos professores substitutos com 200 dias de efetivo exercício, conforme artigo 5°, alínea e, incisos I, II, III, IV e V.
  - Na SME
- b) Professor Educação Básica II excedente ou não reconduzidos pela
   U.E. (PII Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas).

- c) Professor Educação Básica II Educação Física, Inglês, Espanhol e Ciências.
- d) Os professores substitutos excedentes na FASE II participarão da escolha de classes temporárias, ou eventuais, ou sede de exercício na Secretaria Municipal de Educação.
- <u>Substituição Temporária:</u> quando o docente titular estiver afastado da sala por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou para funções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (Coordenação, Vice-direção, etc.).
- Se o titular do cargo afastado por qualquer motivo retornar a sua função, o professor em substituição temporária participará da escolha de classes (temporárias ou eventuais) ou sede de exercício na Secretaria Municipal de Educação.
- · <u>Substituição Eventual</u>: Faltas abonadas, licenças saúdes, entre outras com até 30 dias, sendo computados em dias corridos a partir do 5º dia consecutivo.
  - V Das demais regras para a atribuição de classes e aulas

Artigo 8°- Caso ocorra o retorno do Professor I temporariamente afastado, será atribuída classe nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9º- Após a atribuição na Fase II, se ainda existirem professores excedentes, estes deverão ser declarados excedentes na Unidade sede e serão aproveitados como determina a Lei Complementar nº 615/11.

Artigo 10°- Para as classes remanescentes livres, as que vierem a vagar, bem como as criadas durante o ano letivo, serão nomeados professores aprovados em Concurso conforme dispõe a Lei Complementar nº 615/11, capítulo II.

- § 1º A critério da Secretaria Municipal de Educação se o professor aprovado em concurso for professor substituto com classe, ao ser nomeado como titular de cargo, poderá continuar com suas atribuições até o final do ano letivo em curso.
- § 2º Na ausência do professor aprovado em concurso as classes serão provisoriamente atribuídas para professores substitutos, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo  $11^{\circ}$ - Os professores I excedentes que participaram da atribuição à nível de SME na FASE I e os ingressantes em 2014 deverão obrigatoriamente se inscrever para o Concurso de Remoção 2014 / 2015.

Artigo 12º- Aos professores I e II lotados nas Escolas Especiais serão atribuídas classes de acordo com o disposto no artigo 7º.

- § único A atribuição a título de carga suplementar dos professores itinerantes obedecerá a seguinte ordem de classificação dos inscritos:
  - 1°- Professores II especialistas em Educação Especial
  - 2º- Professores I com habilitação em Educação Especial
  - 3º- Professores Substitutos com habilitação em Educação Especial
- 4°- Professores I, substitutos e professores II sem habilitação em Educação Especial, nesta ordem

Artigo 13º- As classes de Educação de Jovens e Adultos serão atribuídas como carga suplementar para Professores I ou Professores Substitutos da Rede Municipal de Ensino.

§ único – As referidas classes poderão ser extintas em qualquer época do ano, quando o número de alunos for inferior a 15 (quinze).

Artigo 14º- A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo deve ser articulado na Unidade Escolar obedecendo o disposto na Resolução nº 07 de 02 de setembro de 2013

Artigo 15º- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e ou aulas, não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de até 2 dias úteis da ocorrência do processo, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 16º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e pela Comissão de Concurso, Remoção e Atribuição de Classes ou Unidades Escolares.

Artigo 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de outubro de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias Secretária Municipal de Educação

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de Educação

## ANEXO 1 RELAÇÃO DOS PROFESSORES I - INGRESSANTES EM 2013

	3			
NOI	ME PROFESSOR I	ADMISSÃO	CLASS. CONCURSO	QUANT. PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO
1	MONALISA APARECIDA PORCENA	05/fev	20	54
2	MAISA CLAUDIA ZAN SIQUEIRA	05/fev	21	53
3	NILCE DE OLIVEIRA	05/fev	22	52
4	HELAINE IRACELIS PASSARINI	05/fev	23	51
5	LISIANI DELLA LIBERA MEIRA FLORES	05/fev	24	50
6	ADRIANA AP. T. NOGUEIRA FERNANDES	05/fev	25	49
7	CLAUDIA MARIA FERNANDES LEVEGHIM	05/fev	26	48
8				47
	MARIA ADELISE BEGNAMI	05/fev	27	
9	CLAUDINEIA MARCHETI	05/fev	28	46
10	ALESSANDRA LEME DA SILVA	05/fev	29	45
11	LUANA AP. GONÇALVES DE ALMEIDA	05/fev	32	44
12	GISLENE CRISTINA SANTORO	05/fev	33	43
13	SIMONE CONSULI ANTUNES	05/fev	34	42
14	JULIANA AP. LOPES MEDEIROS	05/fev	35	41
15	ELIANE FERREIRA MARTINS	05/fev	36	40
16	MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO GOTZE	05/fev	37	39
17	JENYFFER CARRARO DE CARLI	05/fev	38	38
18	JULIANA BONVECHIO PARRA	05/fev	39	37
19	SARAH ROGERIA MOREIRA DE GODOY	05/fev	41	36
20	ROBERTA REGINA CONTI	05/fev	42	35
21	SANDRA APARECIDA DA SILVA BRITO	05/fev	43	34
22	CAMILA FERNANDA PEREIRA	05/fev	44	33
23	ERICA APARECIDA BENEDITO	05/fev	45	32
24	MARINA DE ANDRADE	05/fev	46	31
25			48	30
	DANIELE CRISTINA PAROLIM	05/fev		
26	ISABELA CAMILA DE SOUZA	05/fev	49	29
27	MARINA MEIRA CANDELARIA	05/fev	50	28
28	SONIA DE SOUZA FERREIRA SILENCI *	05/fev	2*	27
29	ALESSANDRA AP. BRAGEROLI BRUNER	13/fev	31	26
30	NATALIA COELHO	13/fev	47	25
31	POLIMARA MANARA	01/mar	52	24
32	DAIANE PRISCILA ALTOÉ	01/mar	53	23
33	ANA CAROLINA NORONHA VENANCIO	01/mar	54	22
34	LETICIA HELENA DENOFRE	01/mar	55	21
35	IVONE SHIRLEY DA SILVA GONÇALVES	01/mar	56	20
36	SIMONE DE QUEIROZ MAGATTI	01/mar	57	19
37	JOSIANE MIRNA RODRIGUES DE MORAES	01/mar	58	18
38	RENATA CRISTINA PINTO	22/mar	59	17
39	ESTELA APARECIDA MICHELIN	22/mar	60	16
40	ADRIANA C. DOS SANTOS TUCKMANTEL	26/mar	63	15
41	TATIANE PRADO	22/abr	64	14
			65	13
42	AUREA K. ARANHA DE ALBUQUERQUE	23/abr		
43	SIMONE PRISCILA FERNANDES	04/jun	61	12
44	RAQUEL LOURENÇO ME	03/set	67	11
45	GISELE FABIANA FERNANDES	03/set	68	10
46	CRISTIANE ANDRE	03/set	71	9
47	ANA PAULA DOS SANTOS	03/set	76	8_
48	RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI	05/set	74	7
49	SONIA MARIA MARTINS	20/set	73	6
50	ROSIANE AP. ALBUQUERQUE PICCOLO	23/set	69	5
51	FABIANA FREIRE DA SILVA	25/set	70	4
52	ANDREIA SOARES DA SILVA	25/set	75	3
53	VALDENIA GUIDE *	25/set	4*	2
54	PRISCILA VIANA	26/set	72	1
	EXO 2			
PRC	OFESSORES II - INGRESSANTES 2013			
NO	ME PROF. II - AUT. E PAT. ASSOCIADAS	ADMISSÃO	CLASSIFICAÇÃO CONCURS	SO QUANT. DE PONTOS P/TEMPO SERVIÇO
1	FABIANA ALVES DA CUNHA	05/fev	2	2
2	RAFAELA STEPHANI	02/set	3	1
NO	ME PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ADMISSÃO	CLASSIF. CONCURSO	QUANT.DE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO
1	GILIANE ROSA	01/mar	25	4
2	MAYRA AMADIO FIORAMONTE	13/mar	29	3
3	MELINA MAITÊ FERNANDES LOPES	03/abr	26	2
4	BRUNA VENTALI LOPES DE FARIA	10/mai	30	1
•	Bred in Vertice Bor Ed Be I men	10/11141	20	•
NO	ME PROFESSOR II - ESPANHOL	ADMISSÃO	CLASSIF. CONCURSO	QUANT.DE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO
1	SHEILA CRISTINA SANTOS LOPES	09/abr	7	3
2	BRUNA FERNANDA BRAGHIM	06/ago	8	2
3	ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA	03/set	9	1
5	OMMINOREMANDE OFFICIA	03/300		ı
NO	ME PROFESSOR II - INGLÊS	ADMISSÃO	CLASSIF. CONCURSO	QUANT.DE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO
1	DEBORA JANES MENGUE	01/mar	8	4
2	DENIS GUSTAVO RUY BEOZO	01/mar	9	3
3	ELIANE R. CORSETE CIRIBELLO	01/mar	10	2
4	CAROLINA NUNES DA SILVA	01/mar	12	1
4	CAROLINA NUNES DA SILVA	V1/IIIdI	14	1
A 3.11	EXO 3			
	PESSORES SUBSTITUTOS - INGRESSANTES 2013			
	/1 E550KE5 50E5 111 U 105 - INGKE55AN 1E5 2015			
rkc				
	MEPROF SUBSTITUTO	ADMISSÃO	CLASS CONCURSO	OHANT DE PONTOS P/TEMPO SERVICO
	ME PROF. SUBSTITUTO JOSIANE MIRNA R. DE MORAES	ADMISSÃO 05/fev	CLASS. CONCURSO 72	QUANT. DE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO 23

0.00

2	MARIA GILDETH R. DE SOUZA	05/fev	73	22
3	ANDREA ORLANDINI	05/fev	75	21
4	RAQUEL C. ROMPATTO DE ALMEIDA	05/fev	76	20
5	ELIÀNE CALMONA TANGERINO	05/fev	77	19
6	SIMONE ALVES N. MENEGOLLO	05/fev	79	18
7	MARIA DO CARMO ALVES N. MENEGOLLO	06/fev	78	17
8	JOSIANE MARIA PEREIRA	15/fev	81	16
9	MICHELE C. CASONATO COLODETE ZAMBONI	25/mar	82	15
10	TATIANA CABRAL DE FRANÇA FERNANDES	25/mar	83	14
11	ANDREZA CAROLINA DA CUNHA	25/mar	85	13
12	CAROLINA BARRETO MOURÃO	25/mar	88	12
13	POLIMARA MANARA	25/mar	89	11
14	MICHELE FRANCINI GUADANHINI	10/abr	92	10
15	ANTONIA S. M. DO NASCIMENTO	23/abr	94	9
16	ELIANA ROZIM BARBOZA	03/set	99	8
17	TATIANA RUIZ CORREA BRANCO	03/set	104	7
18	PAULA HELENA M. LOURENÇO	03/set	105	6
19	MARCIA LEITE RIBEIRO	03/set	106	5
20	MARIANE DA SILVA	03/set	109	4
21	MARIA RITA DE GODOI TREVIZAN	04/set	97	3
22	SILVIA VALQUIRIA B. S. MONTAN	04/set	98	2
23	LUCIMEIRE MARIANA LEITE	11/set	96	1

### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) MUNICÍPIO DE LEME PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2013

I – COMPARATIVOS:			Valores	expressos	em R\$				
	EXERCÍCIO ANTE	RIOR	2° QUADRIMESTRE						
Receita Corrente Líquida	188.154.278,83		197.402.919,24						
	R \$	%	R \$	%					
Despesas Totais com Pessoal	2.125.924,71	1,13	2.655.380,94	1,35					
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	11.251.966,40	5,70							
Limite Legal (art. 20)	11.289.256,73	6,00	11.844.175,15	6,00					
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00					
II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU 0 III – DEMONSTRATIVOS:	J A ADOTAR (caso ultrapas	se os limi	tes acima):						
Disponibilidades financ.em 31/12	R \$				Inscrição de Restos a Pagar:	R \$			
Caixa	0,00				Processados	0,00			
Bancos - C/Movimento	0,00				Não Processados	0,00			
Bancos - C/Vinculadas	0,00				Total da Inscrição:	0,00			
Aplicações Financeiras	0,00								
Subtotal	0,00				Serviços de Terceiros	(art. 72 LC 101/00)		R \$	% RCL
(-) Deduções:									
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00				Exercício anterio	r	0,00	0,00	
Total das Disponibilidades:	0,00				Exercício atual		0,00		
LEME, 25 de setembro de 2.013									

José Eduardo Giacomelli Aparecido Antonio Zanfelice/Daiane Trova Presidente da Câmara Municipal Contabilista CRC-Nº

Mario José Butafava

Sentenças Judiciais do período

Outras despesas com pessoal

Responsável pelo Controle Interno

### DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL (Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00) MUNICÍPIO DE LEME - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2013

 $Valores\ expressos\ em\ R\$$ MÊS REF.: DESPESAS COM PESSOAL SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO TOTAIS: Despessa com Pessoal Ativo 143.437,52 135.604,65 140.984,99 195.767,03 189.944,60 194.344,62 178.315,88 177.182,03 198.999,63 206.595,47 218.258,18 241.801,58 2.221.236,18 Mão-de-Obra terceirizada 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 2.200,00 26.400,00 407.744,76 Encargos Sociais 26.473,53 25.492,80 25.626,43 40.376,05 34.826,86 35.581,15 33.730,64 33.612,66 37.637,10 38.598,78 38.224,19 37.564,57 Inativos 0.00 0,00 Salário Família 0,00

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: LEME PERÍODO: 3º Trimestre 2013 - EMPENHADO

	valores em R\$
RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	14.977.875,81
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.817.638,25
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	11.269.983,47
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.225.929,93
Dívida Ativa de Impostos	3.143.224,87
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	236.874,05
Multa/Juros provenientes de impostos	58.746,21
Fundo de Participação dos Municípios	21.955.684,40
Imposto Territorial Rural	43.014,63
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	170.105,13
Outras transferencias da Uniao	634.737,36
	33.441.102,97
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	9.388.319,27
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	240.639,41
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	R\$ 99.603.875,76
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	7.420.524,25
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	28.936,45
Recursos de Operações de Crédito:	-
Recursos recebidos do FUNDEB	26.776.122,92
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	149.339,29
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 34.374.922,91
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 133.978.798,67
DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	932.536.47
12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação 12.361 - Ensino Fundamental	932.536,47 16.928.123.78
12.361 - Ensino Fundamental	16.928.123,78
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil	
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos	16.928.123,78 2.462.741,79
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67 <b>20.436.399,71</b>
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67 <b>20.436.399,71</b> 8.221.207,10
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67 <b>20.436.399,71</b>
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67 <b>20.436.399,71</b> 8.221.207,10 28.936,45
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67 <b>20.436.399,71</b> 8.221.207,10
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS	16.928.123,78 2.462.741,79 - 112.997,67 <b>20.436.399,71</b> 8.221.207,10 28.936,45
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	16.928.123,78 2.462.741,79 112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	16.928.123,78 2.462.741,79 112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45 - 12.186.256,16
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	16.928.123,78 2.462.741,79  112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45  12.186.256,16  25.633.784,91 12.848.679,22
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	16.928.123,78 2.462.741,79 112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45 - 12.186.256,16
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial  (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO  (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CP)	16.928.123,78 2.462.741,79 112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45 - 12.186.256,16 25.633.784,91 12.848.679,22 25.034.935,38
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CP)	16.928.123,78 2.462.741,79  112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45  12.186.256,16  25.633.784,91 12.848.679,22  25.034.935,38 25,13%
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CP)  FUNDEB Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	16.928.123,78 2.462.741,79  112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45  12.186.256,16  25.633.784,91 12.848.679,22  25.034.935,38 25,13%
12.361 - Ensino Fundamental 12,365 - Educação Infantil 12.366 - Educação de Jovens e Adultos 12.367 - Educação Especial (=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO (-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros (-) Despesas c/ Rendimentois de Aplicações - Conta LDB (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Créditos (=) TOTAL DE DESPESA COM RECURSOS PROPRIOS  (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CP)	16.928.123,78 2.462.741,79  112.997,67 20.436.399,71 8.221.207,10 28.936,45  12.186.256,16  25.633.784,91 12.848.679,22  25.034.935,38 25,13%

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS Secretária da Educação PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

MARIA ANGELI**©** PEREIRA TANGERINO Contabilista